

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo, realizada aos 12 dias do mês de Maio de 1999.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 1999, nesta cidade de São Paulo, à Rua Botucatu, nº 720, no Anfiteatro "Leitão da Cunha", reuniram-se os Senhores Membros do Conselho Universitário da UNIFESP-EPM, sob a presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira. Tendo os senhores conselheiros assinado o livro de presença e constatando-se "quorum" com 48 presentes, a reunião foi iniciada. Foi justificada a ausência dos membros: Edmund Chada Baracat, Helena Maria Calil, Luiz Eugênio A. M. Mello e Ulysses Fagundes Neto. No **EXPEDIENTE** foi apresentada a ata da sessão ordinária de 14 de abril p.p., a qual foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, passou o Senhor Presidente aos seguintes informes: **a)** a Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue (COLSAN), noticiou interesse na conclusão do acordo que deverá acontecer culminando com a passagem das responsabilidades daquela entidade para a UNIFESP. Restam algumas formalidades a serem cumpridas nos próximos dias, inclusive a visita dos Chefes dos Departamentos Financeiros da UNIFESP e do HSP àquela entidade, a fim de verificar os balancetes da mesma. Em seguida os advogados de ambas as partes deverão estabelecer a forma da cessão; **b)** Restituição do Plano de Seguridade Social. Trata-se de restituição de contribuição ao PSS do Servidor Público Civil, descontada em folhas de pagamento dos meses de julho a outubro de 1994, com base na Medida Provisória nº 560/94 (DOU 29/7/94), reeditada mensalmente até sua conversão na Lei nº 9.630/98. Ocorre que ao restabelecer o sistema de alíquotas progressivas pela MP acima citada, com vigência retroativa a 1/7/94, quando então cessara a vigência das alíquotas estabelecidas pela Lei nº 8.688/93, não foi respeitado o prazo de noventa dias para exigência da contribuição prevista no artigo 195, § 6º da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal entendeu inconstitucional o não cumprimento prazo nonagesimal, portanto, os servidores serão ressarcidos desses descontos considerados irregulares pelo STF. Nesta oportunidade, o Senhor Presidente solicitou autorização ao plenário para que fosse alterada a Ordem do Dia, o que não foi contestado por nenhum dos presentes. O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para também cumprimentar o novo Presidente da Associação dos Docentes da UNIFESP-EPM, Prof. Dr. RUDOLF WECHSLER, também membro deste Colegiado. Já na **ORDEM DO DIA**, tendo em vista o encaminhamento dos processos referentes aos **ÓRGÃOS COMPLEMENTARES**: Biblioteca Acadêmica (BIBLAC); Centro de Desenvolvimento do Ensino Superior em Saúde (CEDESS); Centro de Genética Médica; Instituto Nacional de Farmacologia (INFAR); Núcleo de Estudos da História e da Filosofia das Ciências da Saúde (NEHFICIS) e Núcleo Gerontológico da UNIFESP (UNIGERO); e tendo em vista ainda, que os referidos processos já cumpriram, de acordo com o parecer do Conselho Técnico Administrativo as exigências constantes nas normas internas da UNIFESP, em vigor; o Magnífico Reitor, visto ser o assunto extenso e não estando os Senhores Conselheiros de posse da documentação pertinente ao assunto, sugeriu a composição de uma Comissão para o fim específico de verificar cada processo, trazendo para a próxima sessão do Colegiado parecer resumido para a devida apreciação do Egrégio Colegiado. A sugestão foi aprovada e a comissão ficou assim composta: CLAUDIO A. M. SAMPAIO (Presidente), ANTONIO RUBINO DE AZEVEDO e OSVALDO GIANNOTTI FILHO. No próximo item da **Ordem do Dia** foi deliberado o assunto "**TROTE e BANHO**" na UNIFESP. O assunto, embora amplamente discutido por toda a Comunidade, tendo em vista recentes fatos ocorridos em outras Universidades, é apresentado pela Pró Reitoria de Graduação através de ofício no seguinte teor: "São Paulo, 29 de abril de 1999. Ilmo. Sr. Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira. DD. Reitor da UNIFESP. Prezado Reitor, O Conselho de Graduação reunido em 18 de fevereiro de 1998, ratificou decisões da antiga Câmara Curricular (de abril de 1994) que proíbem a realização do trote e do banho do 6º ano. O CONSU em 1998 aprovou (Resolução nº 15, de 14 de outubro de 1998) o Código de Ética, grande avanço na normatização de problemas envolvendo nosso alunado. Em sua

reunião ordinária de 28.04.99 o CG decidiu encaminhar solicitação ao Conselho Universitário para que esse Conselho ratifique as proibições citadas. Decidiu também o CG pedir ao CONSU que solicite ao Conselho de Ética da UNIFESP estudar medidas capazes de prevenir o trote e o banho, pois são "**atividades**" com local, dia e hora previamente conhecidos pela comunidade. Atenciosamente, (aa) Durval Rosa Borges – Pró Reitor de Graduação." O assunto foi amplamente discutido. Os Senhores Membros citaram, em vários momentos, a existência do Código de Ética, que está em vigor justamente para punir as atitudes não recomendadas no campus da UNIFESP. Ocorre, porém, que esse Código não previne os abusos. A situação, segundo o Prof. Durval, se agrava quando professores dispensam os alunos de suas atividades didáticas para participarem dessas "atividades". Ele volta a insistir que o Conselho de Ética verifique formas de "prevenir" esses tipos de manifestação, ao que o Prof. Walter Albertoni, Presidente do referido Conselho, se comprometeu a estudar o assunto com rigor. Foi acatada sugestão no sentido de que participem das discussões o Pró Reitor de Graduação, Prof. Durval Rosa Borges, a Senhora Vice Reitora, Prof^a. Dr^a. Regina C. R. Stella e os acadêmicos, membros deste Colegiado. Serão chamados a participar também os alunos do 6º ano. O Prof. Durval lembrou ainda, que a Associação Atlética Acadêmica "Pereira Barretto" (AAAPB) e o Centro Acadêmico "Pereira Barretto" (CAPB) vêm colaborando no intuito de proibir essas atividades. Os acadêmicos Alexandre Pascotto e Mauro Pascale se pronunciaram. Eles falaram das dificuldades de se discutir o assunto entre os alunos. O acadêmico Alexandre considera que os alunos desta Universidade sejam responsáveis por seus atos e portanto não vê razão para que os pais sejam oficiados, conforme sugerido pela Prof^a Regina Stella, que defendeu um trabalho com os pais, para conscientizar o aluno. Ele acrescenta ainda que a grande maioria do corpo discente é contra o trote e as entidades (AAAPB e CAPB) não podem ser responsabilizadas. Ele considera banho ou trote a mesma coisa e lembra que, pela Constituição Brasileira, o aluno tem o direito de levar ou não banho ou trote. O Prof. Rubino defendeu o "Banho" e sugeriu limitar o trote ao "corte de cabelos". Já o Prof. Jair Mari lembra que haverá resistência, uma vez que são práticas enraizadas na Instituição, porém defende a proibição total do trote, visto que estas manifestações nada mais são do que o extravazamento da violência. A Prof^a. Regina Stella também defendeu a proibição total do trote e do banho, lembrando que, quando criados, nada mais eram do que confraternização entre os veteranos e os calouros, e comenta a medida de expulsar o aluno da instituição como sendo a demonstração da falha da própria entidade. A posição de prevenir é bem salientada por ela, que sugere chamar o aluno à responsabilidade. Já a Prof^a. Helena sugere criar outros mecanismos para confraternização e aponta o diálogo, como alternativa para resolver os problemas. À proposta de se escalar Docentes para coibirem o trote, respondeu o Senhor Presidente que a própria Comissão de Ética auxiliará na gerência do problema e o Prof. Manuel sugeriu que qualquer que seja a decisão aqui, que o Colegiado assuma. Outras sugestões foram aparecendo no decorrer das discussões verificando-se, ao final um consenso, "a Comunidade não suporta mais o trote e o aluno que insistir na prática do trote ou banho deverá ser chamado a razão". Ao final das discussões, o Colegiado optou por aprovar, por unanimidade, a seguinte medida: **"A partir desta data, 12 de maio de 1999, está proibido o Trote e o Banho pela Universidade, pelos seus membros, dentro ou fora dela. Àqueles que desrespeitarem a decisão do Conselho maior da Instituição serão aplicadas as normas disciplinares já existentes."** Esta resolução será amplamente divulgada na Universidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Andréia R. P. Meleti, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Reitor.